



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 209, DE 15 DE JUNHO DE 1998.

“Cria o Centro de Estudos Supletivos - CES Mangaratiba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que está ocorrendo o esvaziamento do Ensino Supletivo Regular;

Considerando que o Ensino Supletivo foi transformado em Ensino Regular Noturno;

Considerando que tal proposta não atende às necessidades da clientela de jovens e adultos que buscam novas oportunidades no ensino noturno;

Considerando que a implantação do Centro de Estudos Supletivos - CES Mangaratiba, tem por objetivo oferecer à sua clientela a oportunidade mediante atendimento individualizado e em grupo com vários recursos didáticos;

Considerando que o sistema de atendimento do Centro de Estudos Supletivos, visa ampliar a faixa de atendimento à sua clientela, onde as unidades escolares funcionam no período compreendido entre 8:00 e 22:00 horas, inclusive aos sábados;

Considerando que o Centro de Estudos Supletivos é um projeto que tem por objetivo integração do poder público com a iniciativa privada, visando facilitar o acesso à educação podendo inclusive contar com recursos públicos e privados para a sua concretização.

DECRETA:

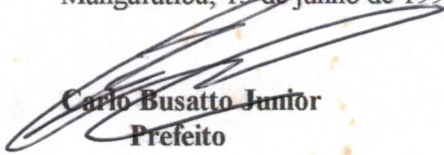
Art. 1º - Cria o Centro de Estudos Supletivos - CES Mangaratiba.

Art. 2º - O Centro de Estudos Supletivos - CES Mangaratiba, é modalidade de ensino integrante do Regimento Básico das Unidades Escolares do Município de Mangaratiba.

Art. 3º - O Centro de Estudos Supletivos - CES Mangaratiba terá seu funcionamento regulamentado pela estrutura aprovada no Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de junho de 1998.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito